



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO

Referência	Projeto de Lei Legislativo nº 03/2025 que “Dispõe sobre a criação do ingresso solidário para acesso a eventos esportivos, realizados no município de Queluz – SP, com o uso de recurso público”;
Autoria	Vereador Diego Faria Dias;
Ementa	Dispõe sobre a criação do ingresso solidário para acesso a eventos esportivos, realizados no município de Queluz – SP, com o uso de recurso público.

I RELATÓRIO

Trata-se de **Projeto de Lei Legislativo** nº 03/2025, de autoria do vereador Diego Faria Dias, encaminhado à Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa para emissão de parecer técnico.

O Projeto de resolução tem por escopo “Dispõe sobre a criação do ingresso solidário para acesso a eventos esportivos, realizados no município de Queluz – SP, com o uso de recurso público.”

É o Relatório.

II DO MÉRITO

O artigo 15, I, da Lei Orgânica Municipal, dispõe que cabe à Câmara com a sanção do Prefeito, deliberar sobre todas as matérias de Competência do Município, especialmente legislar sobre assuntos de interesse local.

Superado esse ponto, é necessário tecer algumas considerações, vejamos:

No mérito, também não há vícios legais, já que o PL não cria nenhuma obrigação ou gasto para o Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

III CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino pela viabilidade técnica do Projeto de Lei Legislativo nº 03, de 30 de janeiro de 2025, de autoria do vereador Diego Faria Dias, tendo em vista a ausência da violação à norma constitucional, federal, estadual e municipal.

Queluz/SP, 06 de março de 2025.

LUIZ FELIPE RIBEIRO

Advogado
OAB/SP 400.320



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1138/1766.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 03/2025

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO INGRESSO SOLIDÁRIO PARA ACESSO A EVENTOS ESPORTIVOS, REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE QUELUZ-SP, COM O USO DE RECURSO PÚBLICO”.

Autoria: Vereador Diego Faria Dias

O projeto em tela é de autoria do membro do legislativo que dispõe sobre a criação do ingresso solário para acesso a eventos esportivos no Município de Queluz –SP, com o uso de recurso público.

O presente projeto se encontra amparo no artigo 15, inciso I da Lei orgânica municipal que de acordo com o mencionado diploma legal compete à Câmara Municipal com a sanção do Prefeito, deliberar sobre todas as matérias de Competência do Município, especialmente, legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual.

Esta comissão apresentou a emenda modificativa para melhor adequar o presente projeto.

Para aprovação do presente projeto de lei o quórum é de maioria simples dos presentes, conforme artigo 65 da Lei Orgânica do Município.

Sendo assim, diante do exposto, meu voto é favorável pela tramitação do projeto de Lei, eis que não vislumbramos óbices de ordem legal em seu texto. É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões, 06 de março de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nos termos do parecer supra, ausente impedimentos de ordem legal, meu voto é favorável pela tramitação do projeto de lei, na forma que apresenta.


Francielen Cristina Moreira Claudio
Relatora

Nos termos do parecer da nobre relatora que adotamos,
Somos favoráveis pela tramitação do presente projeto de lei.
Sala das sessões, data supra.


Benedito Antonio de Campos Moreira
Presidente


Luiz Tiago Moraes Arruda
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1138/1766.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 03/2025

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO INGRESSO SOLIDÁRIO PARA ACESSO A EVENTOS ESPORTIVOS, REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE QUELUZ-SP, COM O USO DE RECURSO PÚBLICO”.

Autoria: Vereador Diego Faria Dias

O projeto em tela é de autoria do membro do legislativo que dispõe sobre a criação do ingresso solário para acesso a eventos esportivos no Município de Queluz –SP, com o uso de recurso público.

O presente projeto se encontra amparo no artigo 15, inciso I da Lei orgânica municipal que de acordo com o mencionado diploma legal compete à Câmara Municipal com a sanção do Prefeito, deliberar sobre todas as matérias de Competência do Município, especialmente, legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual.

Para aprovação do presente projeto de lei o quórum é de maioria simples dos presentes, conforme artigo 65 da Lei Orgânica do Município.

Sendo assim, diante do exposto, meu voto é favorável pela tramitação do projeto de Lei, eis que não vislumbramos óbices de ordem legal em seu texto. É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões, 06 de março de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Nos termos do parecer supra, no âmbito de competência desta Comissão não encontramos qualquer óbice a regular tramitação do projeto de lei, portanto meu voto é favorável, na forma em que apresenta.


Diego Faria Dias
Relator

Nos termos do parecer do nobre relator que adotamos,
Somos favoráveis pela tramitação do projeto de lei
Sala das sessões, data supra.

Paulo Sérgio Teixeira
Presidente


Levi Moreira da Silva
Membro